



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2019 - SDPM

## 1. OBJETO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do curso de Formação em Coaching para o Ten Cel MARCELO **BARROS DE CARVALHO**, lotado na Subdivisão de Pessoal Militar da Divisão de Recursos Humanos (DRH) do HFA.

## 2. OBJETIVO

Proporcionar ao Oficial a aquisição de conhecimentos necessários ao melhor desempenho das funções exercidas no HFA no tocante à GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, e aprendizado de ferramentas eficientes para administração das emoções e comportamentos humanos, metodologia de trabalho para conduzir pessoas e equipes à alta performance e o mapeamento de tendências e perfis comportamentais.

## 3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O militar solicitante encontra-se como Chefe da Subdivisão de Pessoal Militar da Divisão de Recursos Humanos. A Divisão é diretamente subordinada ao Comandante Logístico e é a responsável pela gestão de RECURSOS HUMANOS do hospital.

A Divisão de Recursos Humanos utilizar-se-á desta contratação para proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento ao agente público militar que realiza o controle, a coordenação e o assessoramento ao Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas. Com a participação nesse evento, o profissional pode expandir o conhecimento em sua área de atuação para as demais Diretorias, difundindo os conhecimentos adquiridos para melhorar e aperfeiçoar a gestão dos Recursos Humanos de todo hospital.

O Plano Estratégico do HFA (2014-2018) prevê no seu Objetivo Estratégico nº 6.8 o aprimoramento e o aperfeiçoamento do Modelo de Gestão de Recursos Humanos do hospital, e Objetivo Estratégico nº 1 (2019-2022) que é elevar a dimensão humana, fatores que motivam o investimento na capacitação de servidores para proporcionar a conquista destes objetivos.

### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A realização da contratação de empresa para ministrar o curso supramencionado permitirá ao militar obter conhecimentos específicos na área de Coaching. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará ao servidor o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na gestão dos diversos processos desenvolvidos no HFA, proporcionando ao Comandante Logístico uma melhor condução da Gestão de Recursos Humanos no âmbito do Hospital.

Os benefícios para o HFA tendo o Chefe da Divisão de Recursos Humanos como especialista na sua área de atuação será de fundamental importância para a melhoria dos processos afetos à função, proporcionando ao hospital contar com um assessor mais qualificado na gestão de Recursos Humanos.

Proporcionará ao Chefe da DRH:

- a) aprender ferramentas eficientes para administração das emoções e comportamentos humanos;
- b) aprender uma metodologia de trabalho para conduzir pessoas e equipes à alta performance e o mapeamento de tendências e perfis comportamentais;
- c) habilidades de comunicação e relacionamento eficazes;
- d) identificar e fortalecer valores;
- e) gerenciar e adquirir emoções poderosas;
- f) ampliar sua capacidade de comunicação para persuasão e negociação;
- g) entender e ser um especialista sobre perfis comportamental;
- h) ter mais conhecimento no processo de liderança;
- i) ter acesso a mais de 100 ferramentas práticas para desenvolvimento pessoal e profissional;

### **C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

Esta contratação alinha-se com o Planejamento Estratégico do Hospital das Forças Armadas e com a intenção do senhor Comandante Logístico de contar com uma Força de Trabalho cada vez mais capacitada e motivada para enfrentar os grandes desafios que a missão do hospital nos impõe.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

Não é o caso.

### **E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:**

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

### **F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:**

Não é o caso.

### **G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Não se aplica.

## **4. ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do curso de Formação em Coaching para o Ten Cel MARCELO BARROS DE CARVALHO, militar da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Forças Armadas.

<b>Cronograma Previsto</b>	
<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Curso de Formação em Coaching	2º Trimestre de 2019

4.1 Pesquisa preliminar de preços (propostas das Instituições de Ensino que oferecem o Curso de Formação em Coaching).

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>	<b>Nº DE INTEGRANTES DO HFA A CAPACITAR NO CURSO</b>	<b>VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL DAS PASSAGENS</b>	<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>FEBRACIS</b>	01	-	Não se aplica	Não se aplica	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>Instituto Brasileiro de Coaching</b>	01	-	Não se aplica	Não se aplica	<b>R\$ 7.641,00</b>
<b>SB Coaching</b>	01	R\$ 300,00	Não se aplica	Não se aplica	<b>R\$ 6.500,00</b>

## **5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

5.1. A Subdivisão de Pessoal Militar é composta de 14 (quatorze) militares e é responsável por gerir uma Força de Trabalho de 868 militares. É de suma importância que um servidor aprimore seus conhecimentos na área para ser o responsável em repassar os conhecimentos aos demais servidores da Divisão a qual pertence.

5.2. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

## **6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS**

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não se aplica.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)**

8.1. O custo total desta contratação está estimado em: R\$ 7.500,00 - Valor referente à pagamento à vista, ou por meio de Nota de Empenho (**1ª prioridade**); R\$7.641,00 - Valor referente à pagamento à vista, ou por meio de Nota de Empenho (**2ª prioridade**); e R\$ 6.800,00 - Valor referente à pagamento à vista (**3ª prioridade**).

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Mensal ou à vista.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Orçamento em Estabelecimentos de Ensino de comprovada capacidade e reconhecimento na área de Coaching.

## **11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **12. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO**

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O curso de Formação em Coaching, promovido no 2º Trimestre de 2019, em Brasília/DF.

## **13. GARANTIA**

13.1. Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

## **14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

14.1. Não há uma produtividade de referência.

## **15. NECESSIDADE DE VISTORIA**

15.1. Não há necessidade da realização de vistoria.

## **16. ORDEM DE SERVIÇO**

16.1. Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

## **17. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)**

17.1. Não se aplica ao serviço solicitado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitados pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2019.

## **19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## **20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato;

20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

21.1. O Gestor do Contrato, Ten Cel **MARCELO BARROS DE CARVALHO**, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

## **22. CONTRAPARTIDA**

22.1. O militar que participará do curso se responsabilizará por atualizar os demais servidores que trabalham diretamente com a área abordada no curso em questão, estando a demanda em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas, além de colocar em prática os ensinamentos obtidos no curso em prol do HFA.

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2018.

**MARCELO BARROS DE CARVALHO - Ten Cel**  
Chefe da Subdivisão de Pessoal Militar

De acordo:

**PAULO CICERO JACINTO DE MENEZES - Cel R/1**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barros de Carvalho, Chefe**, em 23/01/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cícero Jacinto de Menezes, Chefe**, em 23/01/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1425641** e o código CRC **7D023DF1**.